



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, de 30 de setembro de 2025.
(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA O ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 044/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024, E
REAJUSTA EM 4,83% O VENCIMENTO DOS
SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO
DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste para recomposição de perdas salariais correspondentes a Data-Base aos Profissionais da Superintendência de transportes e trânsito de Santana no percentual linear de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º O inciso IV do artigo 26 Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26** São devidos ao profissional de carreira da Superintendência de Transportes e Trânsito Municipal as seguintes gratificações e adicionais os quais serão calculados sobre o vencimento base do respectivo nível e classe em que se encontrar o servidor, excetuadas as gratificações previstas nos incisos IV e V que serão calculadas sobre a remuneração do servidor:

.....
.....

IV – Adicional de Periculosidade, devido à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base, destinado ao profissional de carreira da superintendência de transporte e trânsito do Município que desempenha suas funções em locais que por sua natureza ou método de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente ao trabalhador;

.....”



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O reajuste do adicional de periculosidade previsto no art.2º desta Lei não gera quaisquer direitos anteriores a 1º de maio de 2025.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar conforme Anexo único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Santana, suplementado até o limite necessário, respeitado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2025.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 30 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, de 30 de setembro de 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS

a) Grupo de Atividades de Nível Fundamental, em extinção para critério de ingresso:

		DATA BASE 2025	4,83 %				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	R\$ 1.940,10	R\$ 2.134,12	R\$ 2.347,52	R\$ 2.582,28	R\$ 2.840,51	R\$ 3.124,55
2	2	R\$ 1.998,31	R\$ 2.198,14	R\$ 2.417,95	R\$ 2.659,75	R\$ 2.925,72	R\$ 3.218,29
4	3	R\$ 2.058,25	R\$ 2.264,08	R\$ 2.490,49	R\$ 2.739,54	R\$ 3.013,50	R\$ 3.314,84
6	4	R\$ 2.120,01	R\$ 2.332,01	R\$ 2.565,20	R\$ 2.821,72	R\$ 3.103,90	R\$ 3.414,28
8	5	R\$ 2.183,60	R\$ 2.401,96	R\$ 2.642,16	R\$ 2.906,38	R\$ 3.197,01	R\$ 3.516,71
10	6	R\$ 2.249,11	R\$ 2.474,02	R\$ 2.721,43	R\$ 2.993,57	R\$ 3.292,92	R\$ 3.622,21
12	7	R\$ 2.316,59	R\$ 2.548,24	R\$ 2.803,07	R\$ 3.083,38	R\$ 3.391,71	R\$ 3.730,88
14	8	R\$ 2.386,08	R\$ 2.624,69	R\$ 2.887,16	R\$ 3.175,88	R\$ 3.493,46	R\$ 3.842,81
16	9	R\$ 2.457,67	R\$ 2.703,43	R\$ 2.973,78	R\$ 3.271,16	R\$ 3.598,27	R\$ 3.958,10
18	10	R\$ 2.531,39	R\$ 2.784,54	R\$ 3.062,99	R\$ 3.369,29	R\$ 3.706,21	R\$ 4.076,84
20	11	R\$ 2.607,33	R\$ 2.868,08	R\$ 3.154,88	R\$ 3.470,37	R\$ 3.817,41	R\$ 4.199,14
22	12	R\$ 2.685,56	R\$ 2.954,11	R\$ 3.249,52	R\$ 3.574,47	R\$ 3.931,92	R\$ 4.325,12
24	13	R\$ 2.766,13	R\$ 3.042,73	R\$ 3.347,01	R\$ 3.681,71	R\$ 4.049,88	R\$ 4.454,87
26	14	R\$ 2.849,11	R\$ 3.134,02	R\$ 3.447,42	R\$ 3.792,16	R\$ 4.171,37	R\$ 4.588,51
28	15	R\$ 2.934,58	R\$ 3.228,04	R\$ 3.550,84	R\$ 3.905,92	R\$ 4.296,52	R\$ 4.726,17
30	16	R\$ 3.022,62	R\$ 3.324,88	R\$ 3.657,37	R\$ 4.023,10	R\$ 4.425,42	R\$ 4.867,96
32	17	R\$ 3.113,29	R\$ 3.424,63	R\$ 3.767,09	R\$ 4.143,79	R\$ 4.558,18	R\$ 5.014,00
34	18	R\$ 3.206,70	R\$ 3.527,36	R\$ 3.880,10	R\$ 4.268,11	R\$ 4.694,93	R\$ 5.164,42



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

b) Grupo de Atividade de Nível Médio:

DATA BASE 2025			4,83%								
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES									
		A		B		C		D		E	
		MÉDIO		GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
		VENC. BASE		VENC. BASE		VENC. BASE		VENC. BASE		VENC. BASE	
0	1	R\$	2.809,61	R\$	3.090,58	R\$	3.399,63	R\$	3.739,59	R\$	4.113,55
2	2	R\$	2.893,90	R\$	3.183,29	R\$	3.501,62	R\$	3.851,78	R\$	4.236,96
4	3	R\$	2.980,72	R\$	3.278,79	R\$	3.606,67	R\$	3.967,33	R\$	4.364,06
6	4	R\$	3.070,14	R\$	3.377,15	R\$	3.714,87	R\$	4.086,36	R\$	4.494,98
8	5	R\$	3.162,24	R\$	3.478,47	R\$	3.826,32	R\$	4.208,95	R\$	4.629,84
10	6	R\$	3.257,11	R\$	3.582,82	R\$	3.941,10	R\$	4.335,21	R\$	4.768,74
12	7	R\$	3.354,82	R\$	3.690,31	R\$	4.059,33	R\$	4.465,27	R\$	4.911,80
14	8	R\$	3.455,47	R\$	3.801,01	R\$	4.181,11	R\$	4.599,23	R\$	5.059,15
16	9	R\$	3.559,14	R\$	3.915,04	R\$	4.306,55	R\$	4.737,20	R\$	5.210,92
18	10	R\$	3.665,91	R\$	4.032,50	R\$	4.435,75	R\$	4.879,32	R\$	5.367,25
20	11	R\$	3.775,88	R\$	4.153,47	R\$	4.568,82	R\$	5.025,70	R\$	5.528,27
22	12	R\$	3.889,16	R\$	4.278,07	R\$	4.705,88	R\$	5.176,47	R\$	5.694,11
24	13	R\$	4.005,84	R\$	4.406,41	R\$	4.847,06	R\$	5.331,77	R\$	5.864,94
26	14	R\$	4.126,00	R\$	4.538,61	R\$	4.992,47	R\$	5.491,72	R\$	6.040,89
28	15	R\$	4.249,79	R\$	4.674,77	R\$	5.142,25	R\$	5.656,47	R\$	6.222,12
30	16	R\$	4.377,28	R\$	4.815,01	R\$	5.296,51	R\$	5.826,17	R\$	6.408,78
32	17	R\$	4.508,60	R\$	4.959,47	R\$	5.455,41	R\$	6.000,95	R\$	6.601,04
34	18	R\$	4.643,86	R\$	5.108,25	R\$	5.619,07	R\$	6.180,98	R\$	6.799,07



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

c) Grupo de Atividades de Assistente e Técnico

DATA BASE 2025		4,83%				
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	R\$ 2.703,30	R\$ 2.973,64	R\$ 3.271,00	R\$ 3.598,10	R\$ 3.957,91
2	2	R\$ 2.784,40	R\$ 3.062,85	R\$ 3.369,13	R\$ 3.706,04	R\$ 4.076,65
4	3	R\$ 2.867,94	R\$ 3.154,73	R\$ 3.470,21	R\$ 3.817,23	R\$ 4.198,94
6	4	R\$ 2.953,97	R\$ 3.249,37	R\$ 3.574,32	R\$ 3.931,74	R\$ 4.324,92
8	5	R\$ 3.042,60	R\$ 3.346,85	R\$ 3.681,54	R\$ 4.049,70	R\$ 4.454,67
10	6	R\$ 3.133,87	R\$ 3.447,26	R\$ 3.791,98	R\$ 4.171,19	R\$ 4.588,30
12	7	R\$ 3.227,88	R\$ 3.550,68	R\$ 3.905,75	R\$ 4.296,32	R\$ 4.725,96
14	8	R\$ 3.324,73	R\$ 3.657,19	R\$ 4.022,91	R\$ 4.425,21	R\$ 4.867,73
16	9	R\$ 3.424,47	R\$ 3.766,91	R\$ 4.143,60	R\$ 4.557,97	R\$ 5.013,76
18	10	R\$ 3.527,20	R\$ 3.879,93	R\$ 4.267,91	R\$ 4.694,71	R\$ 5.164,18
20	11	R\$ 3.633,02	R\$ 3.996,32	R\$ 4.395,95	R\$ 4.835,55	R\$ 5.319,10
22	12	R\$ 3.742,01	R\$ 4.116,21	R\$ 4.527,83	R\$ 4.980,61	R\$ 5.478,68
24	13	R\$ 3.854,26	R\$ 4.239,69	R\$ 4.663,67	R\$ 5.130,03	R\$ 5.643,03
26	14	R\$ 3.969,89	R\$ 4.366,88	R\$ 4.803,57	R\$ 5.283,94	R\$ 5.812,32
28	15	R\$ 4.088,99	R\$ 4.497,89	R\$ 4.947,68	R\$ 5.442,45	R\$ 5.986,69
30	16	R\$ 4.211,66	R\$ 4.632,83	R\$ 5.096,11	R\$ 5.605,72	R\$ 6.166,30
32	17	R\$ 4.338,01	R\$ 4.771,81	R\$ 5.249,00	R\$ 5.773,89	R\$ 6.351,28
34	18	R\$ 4.468,15	R\$ 4.914,97	R\$ 5.406,46	R\$ 5.947,11	R\$ 6.541,82



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

d) Grupo de Atividades de Nível Superior:

		DATA BASE 2025	4,83%						
ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES							
		A		B		C		D	
		GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
		VENC. BASE		VENC. BASE		VENC. BASE		VENC. BASE	
0	1	R\$	4.440,35	R\$	4.884,39	R\$	5.372,82	R\$	5.910,11
2	2	R\$	4.573,55	R\$	5.030,92	R\$	5.534,01	R\$	6.087,40
4	3	R\$	4.710,77	R\$	5.181,84	R\$	5.700,03	R\$	6.270,03
6	4	R\$	4.852,09	R\$	5.337,29	R\$	5.871,03	R\$	6.458,13
8	5	R\$	4.997,65	R\$	5.497,41	R\$	6.047,16	R\$	6.651,87
10	6	R\$	5.147,58	R\$	5.662,34	R\$	6.228,57	R\$	6.851,43
12	7	R\$	5.302,01	R\$	5.832,21	R\$	6.415,43	R\$	7.056,97
14	8	R\$	5.461,07	R\$	6.007,18	R\$	6.607,90	R\$	7.268,68
16	9	R\$	5.624,89	R\$	6.187,39	R\$	6.806,13	R\$	7.486,74
18	10	R\$	5.793,65	R\$	6.373,01	R\$	7.010,31	R\$	7.711,35
20	11	R\$	5.967,46	R\$	6.564,20	R\$	7.220,62	R\$	7.942,69
22	12	R\$	6.146,48	R\$	6.761,13	R\$	7.437,24	R\$	8.180,96
24	13	R\$	6.330,87	R\$	6.963,96	R\$	7.660,36	R\$	8.426,39
26	14	R\$	6.520,80	R\$	7.172,88	R\$	7.890,17	R\$	8.679,18
28	15	R\$	6.716,43	R\$	7.388,06	R\$	8.126,87	R\$	8.939,56
30	16	R\$	6.917,92	R\$	7.609,70	R\$	8.370,68	R\$	9.207,74
32	17	R\$	7.125,45	R\$	7.838,00	R\$	8.621,80	R\$	9.483,98
34	18	R\$	7.339,22	R\$	8.073,14	R\$	8.880,45	R\$	9.768,50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5CF-37A7-425C-9E1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 30/09/2025 14:46:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/E5CF-37A7-425C-9E1E>